

## DECRETO Nº 1.013/2020

### Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 2.939, de 12 de dezembro de 2019.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.522,55 (onze mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade	01	Finanças
Proj./Ativ.	0.002	Recolhimento ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público)

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
647	1003	3.3.90.47.	Obrigações Tributáveis e Contributivas	11.418,98
676	1024	3.3.90.47.	Obrigações Tributáveis e Contributivas	103,57

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação na fonte 003 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS R\$ 11.418,98 (onze mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) e na fonte 024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173 no valor de R\$ 103,57 (cento e três reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 3º** Este Decreto acresce o valor referente ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 853/2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 11 de setembro de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira  
Prefeito Municipal